

INFORMAÇÃO SOBRE A NÃO CONSIDERAÇÃO DOS IMPACTOS NEGATIVOS DAS DECISÕES DE INVESTIMENTO SOBRE OS FATORES DE SUSTENTABILIDADE NO SERVIÇO DE GESTÃO DE CARTEIRAS

Em cumprimento do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (Sustainable Finance Disclosure Regulation - “**SFDR**”), e do artigo 12.º do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão, de 6 de abril de 2022, no que respeita às normas técnicas de regulamentação, ambos na sua redação atual, o Banco de Investimento Global, S.A. (“**BiG**” ou “**Banco**”) vem por este meio informar que, na presente data, não incorpora os impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade no âmbito do serviço de gestão de carteiras nos termos previstos na legislação em vigor.

O BiG pretende progressivamente concretizar o seu objetivo de robustecer o serviço de gestão de carteiras com base em compromissos responsáveis em matéria de sustentabilidade ambiental, social e de governo, no âmbito do seu processo de tomada de decisões de investimento. Para o efeito, o BiG, na prestação deste serviço, já toma em consideração a informação publicamente disponível que lhe permite identificar o impacto para a sustentabilidade ambiental, social e de governação (“**ASG/ESG**”) das sociedades emitentes de ativos sob investimento, de acordo com a Política de Integração de Riscos em Matéria de Sustentabilidade nas Decisões de Investimento do BiG, disponível no site do BiG, na sua secção de sustentabilidade, em www.big.pt.

Complementarmente, em linha com a cultura vigente e consciente da importância do investimento sustentável nas decisões e gestão de investimento, o Banco tem procurado reforçar a informação disponibilizada em matéria de sustentabilidade dos fundos de investimento que coloca à disposição dos clientes.

O BiG no âmbito do serviço de gestão de carteiras, tem vindo progressivamente a recolher as preferências de sustentabilidade dos clientes desde o 4.º trimestre de 2022, bem como tem tomado um conjunto de diligências por forma a identificar as necessidades operacionais e contratuais para avaliar o seu posicionamento neste serviço de maneira a considerar as características ambientais ou sociais nos termos previstos no artigo 8.º do SFDR.

Sem prejuízo do acima exposto, o BiG, em cumprimento do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 4.º do SFDR, declara que, na prestação destes serviços, à data da emissão da presente declaração, ainda não incorpora os *Principal Adverse Impacts* das entidades gestoras dos fundos de investimento identificados pela equipa de seletores de fundos do BiG, atendendo (i) à limitação de informação ASG/ESG atualmente disponível nos mercados português e internacional, (ii) à elevada complexidade comercial e regulatória desta temática, (iii) à relativa novidade desta abordagem para os intervenientes no mercado financeiro, e (iv) à dimensão, natureza e escala das atividades do BiG, à luz do princípio da proporcionalidade.

Esta declaração será atualizada numa base periódica e publicada no *site* do BiG, na sua secção de sustentabilidade, em <http://www.big.pt>.